

**EDNESIA MARIA MASCARENHAS ROCHA****Processo Nº AP-0011496-77.2016.5.03.0027**

Relator Cristiana Maria Valadares Fenelon  
 AGRAVANTE NEILON JUNIO DE ALMEIDA SANTOS  
 ADVOGADO VINICIUS MARCELINO LANZALOTTA(OAB: 109187/MG)  
 AGRAVADO FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA(OAB: 182432/SP)  
 ADVOGADO JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)  
 ADVOGADO ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS(OAB: 113793/SP)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência da executada, na pessoa de seus procuradores legais, da decisão abaixo transcrita:

"Vistos.

Concedo à executada vista do agravo de petição interposto pelo exequente, prazo de oito dias úteis.

Publique-se e intime-se.

BELO HORIZONTE/MG, 26 de setembro de 2023.

**Cristiana Maria Valadares Fenelon**

Desembargadora do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 26 de setembro de 2023.

**EDNESIA MARIA MASCARENHAS ROCHA**

**Secretaria da Oitava Turma****Ata****Ata da 31ª sessão da 8ª Turma**

ATA DE JULGAMENTO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
 OITAVA TURMA

Ata da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária da 8ª Turma do ano de 2023, realizada pelo sistema de julgamento virtual, iniciada às 00h00, do dia 11 de setembro de 2023, e encerrada às 23h59, do dia 13 de setembro de 2023, com a sessão presencial de julgamento dos processos de sustentação oral, realizada no dia 20 de setembro de 2023, com início às 8h e término às 12h08.

Presidência: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Participaram ainda da Sessão de Julgamento os Exmos. Desembargadores Sérgio da Silva Peçanha, Sérgio Oliveira de Alencar, além do(a)s Exmo(a)s. Juíze(a)s Convocado(a)s Érica Aparecida Pires Bessa e Marcos César Leão.

Procuradora do Ministério Público do Trabalho: Dra. Fernanda Pessamilio Freitas Ferreira.

Secretário, em exercício: Augusto César Rodrigues.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, José Marlon de Freitas, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 135 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Sérgio da Silva Peçanha:

0010294-31.2023.5.03.0056

Dra. Cíntia Menezes, pela reclamada/recorrente.

Dra. Carla Aliny Peres Dias, pelo reclamante/recorrente.

0010708-90.2022.5.03.0144

Dr. Marcos Castro Baptista De Oliveira, pela reclamada/recorrente.

0010392-67.2022.5.03.0018

Dra. Priscila Coelho Assis, pela reclamada/recorrida.

Dr. Gabriel Lucas Viegas, pelo reclamante/recorrente.

0011063-95.2022.5.03.0178

Dra. Gabriella Martins Lagosta, pela reclamada/recorrente.

0010987-72.2021.5.03.0092

Dr. Raul Vicente Rossoni Júnior, pela reclamada/recorrente.

0010710-90.2022.5.03.0037

Dr. Thiago Aarestrup Brandão, pela reclamante/recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Sérgio Oliveira de Alencar:

0001274-15.2012.5.03.0084

Dra. Cíntia Menezes, pela reclamada/recorrida.

0010650-96.2022.5.03.0044

Dr. Flávio Henrique Valeriano de Carvalho, pela reclamante/recorrente.

Dra. Larissa Stadella Klebis, pelo reclamado/recorrente.

0010663-05.2022.5.03.0074

Dr. Gabriel Lucas Viegas, pelo reclamante/recorrente.

0011174-24.2022.5.03.0067

Dra. Maria Luiza Mattos, pela reclamada/recorrida.

0010652-35.2023.5.03.0043

Dr. Antônio Augusto Costa Silva, pela reclamada/recorrida.

Dra. Jaqueline Marques De Oliveira, pela reclamante/recorrente.

0010112-83.2019.5.03.0024

Dra. Paula Camila Veiga Ferreira, pela reclamada/recorrida.

0010618-74.2023.5.03.0006

Dr. Patrick Alves Costa, pela reclamada/recorrida.

0011106-44.2022.5.03.0077

Dr. Gabriel Lucas Viegas, pela reclamante/recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria da Exma. Juíza Convocada Érica Aparecida Pires Bessa:

0010332-25.2023.5.03.0062

Dr. Marcos Castro Baptista De Oliveira, pela 1ª reclamada/recorrida.

Dra. Isabele Sottani Tavares, pelo reclamante/recorrente.

0011105-37.2022.5.03.0149

Dr. Fábio Camargo De Souza, pelo reclamante/recorrente.

001515-75.2022.5.03.0144

Dr. Tarciano Capibaribe Barros, pela reclamada/recorrente.

0011490-88.2022.5.03.0050

Dra. Lia Rocha, pelas reclamadas/recorridas.

Dr. Giovanni Magni, pelas reclamantes/recorrentes.

0010109-56.2023.5.03.0132

Dr. Húlio Adão De Souza, pela reclamante/recorrente.

0010699-36.2022.5.03.0110

Dra. Cristhiane Gualberto Farah, pela reclamante/recorrente.

A Exma. Juíza Convocada, Érica Aparecida Pires Bessa, solicitou a palavra para registrar o aniversário, ontem, dia 19/09/2023, da Juíza Érica Martins Júdice, sua colega de concurso, relatando que, ontem, também, foi publicada a aposentadoria da Juíza aniversariante. Apontou a enorme seriedade e dedicação da magistrada, que muito contribuiu para a riqueza de debates da atuação deste Regional, destacando sua trajetória, realmente, de referência na magistratura. Solicitou o registro desta singela homenagem, parabenizando a queridíssima Dra. Érica Martins Júdice.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, aderiu à manifestação com todas as homenagens possíveis desta 8ª Turma à Juíza, Érica Martins Júdice, registrando que, então, seu grande presente de aniversário foi sua aposentadoria. Caracterizou a Dra. Érica como grande magistrada, pessoa incrível, muito boa de se lidar, merecedora de todos os elogios, todos os cumprimentos, dedicadíssima e muito competente. Aderiram, ainda, à manifestação os demais julgadores, a representante do Ministério Público do Trabalho e os servidores presentes na sessão.

Ato seguinte, o Exmo. Desembargador Presidente lembrando ser a última participação da Exma. Juíza Convocada, Érica Aparecida Pires Bessa, na 8ª Turma, agradeceu a magistrada pela gentileza em substituí-lo, afirmando sua enorme dificuldade em seu retorno, relatando que ela provocou quase que seu impedimento à sua volta ao gabinete, pois ela o substituiu muitíssimo bem, superando-o pela qualidade em seu trabalho, pela sua delicadeza, pelo carinho, registrando que são marcas que as mulheres trazem sempre, especialmente, a Dra. Érica. O magistrado afirmou que foi muito bom tê-la no gabinete e também nas sessões da Turma, ressaltando suas características, sempre imbuída de fazer justiça, sempre cassando no processo os detalhes, os casos concretos, as diferenciações, coisas que fazem dela uma magistrada exemplar, admirada por todos os colegas e, especialmente, por ele. O Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas reiterou seu agradecimento a Exma. Juíza, em seu nome pessoal e de todos os servidores de seu gabinete, solicitando que ela aceite novos convites.

O Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha aderiu integralmente às manifestações do Exmo. Desembargador Presidente, registrando ser a Dra. Érica muito cuidadosa, criteriosa na análise de processos, afirmando que é uma tranquilidade muito grande tê-la no trabalho e nas sessões de julgamento.

O Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar aderiu às manifestações, destacando que o trabalho da Dra. Érica foi muito bom, que foi um aprendizado, além de um convívio agradável e simpático, pois a magistrada decide com sensibilidade e muita serenidade.

O Exmo. Juiz Marcos César Leão aderiu às manifestações, registrando a felicidade em encontrar uma colega de 1ª Instância na Turma e o prazer em trabalhar com ela. Aderiram, na integridade das manifestações, a representante do Ministério Público do Trabalho e os servidores presentes na sessão.

A Exma. Juíza Érica Aparecida Pires agradeceu as palavras carinhosas do Exmo. Desembargador Presidente, Dr. José Marlon de Freitas, manifestando que a honra é toda dela em substituí-lo, registrando que, ainda, como estagiária, no prédio da Curitiba, sem conhecê-lo, chegava mais cedo para assistir as audiências presididas pelo magistrado na, então, 20ª Junta de Conciliação. Lembrou-se da sensibilidade do juiz, à época, quando tratou um caso de grávida, discutindo ainda se valia a ciência ou a mera ciência. Agradeceu, de todo o coração, a todos do gabinete que a acolheram tão bem, com muito carinho, que tanto a ajudaram, relatando que sempre estavam ali nos processos mais complexos, bem após o expediente. A Exma. Juíza agradeceu aos integrantes do egrégio colegiado pelo período de rica convivência e grande aprendizado nos debates, mencionando que a magistratura de 1ª Instância é muito solitária, enfatizando que o espaço para debater, tirar dúvidas, voltar atrás, muito os engrandece. Relatou que conhece o Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha desde à época de sua advocacia, sempre muito tranquilo, com trato fácil e muito competente. Mencionou que se lembra quando o Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar ingressou na magistratura e depois quando trilhou outras trajetórias. Designou o Juiz Marcos César Leão como querido companheiro de 1ª instância. Encerrou sua manifestação, agradecendo os membros do Ministério Público do Trabalho, todos dos servidores, inclusive os da 8ª Turma, reiterando, verdadeiramente, sua honra em substituir o Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas, expressando sua profunda admiração e afirmando que, de fato, o magistrado é uma inspiração para todos da magistratura.

O Exmo. Desembargador Presidente agradeceu e parabenizou, especialmente, os servidores Augusto César Rodrigues e Sheila Castro de Mello Souza, que substituíram a Secretária da 8ª Turma, Dra. Raida Rodrigues de Moraes, por conduziram o trabalho com muita eficiência e tranquilidade.

O Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha parabenizou, mais uma vez, a condução, como sempre, excelente do Exmo. Desembargador Presidente, na sessão. Por estar presente, virtualmente, na sessão do dia 13 de setembro de 2023, por motivo de doença, o referido Desembargador parabenizou, presencialmente, e deu boas-vindas ao Juiz Convocado Marcos César Leão por estar integrando a 8ª Turma, registrando, em seu nome pessoal, sua alegria e satisfação em participar dos julgamentos junto ao colega, nomeando-o como um magistrado muito criterioso na análise de processos.

O Exmo. Juiz Convocado Marcos César agradeceu e manifestou sobre a oportunidade de aprendizado, sendo sempre muito enriquecedor.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a compreensão de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas  
Desembargador Presidente da Oitava Turma do  
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Augusto César Rodrigues  
Secretário em exercício da Oitava Turma  
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

### Notificação

#### Processo Nº RORSum-0010522-46.2023.5.03.0075

Relator	SERGIO OLIVEIRA DE ALENCAR
RECORRENTE	AJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	KAELLY CAVOLI MOREIRA DA SILVA(OAB: 182324/MG)
RECORRIDO	BRUNO WILLER MARTINELLI DE LIMA SILVA
ADVOGADO	MARCOS DE ANDRADE CARDOSO(OAB: 191982/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- AJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

Vistos.

O Juízo de origem condenou a reclamada ao pagamento de custas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$10.000,00.

A ré interpõe recurso ordinário, sem realizar o preparo, ao argumento de que passa por dificuldades financeiras, uma vez que se encontra em processo de encerramento de suas atividades, com despesas superiores à receita.

Requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

A reclamação trabalhista foi ajuizada sob a égide da Lei 13.467/2017, que modificou as disposições relativas à concessão dos benefícios da justiça gratuita, passando o art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT a prever a possibilidade de concessão dos benefícios da justiça gratuita "à parte" que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

O C. TST pacificou entendimento, nos termos do item II da Súmula 463, no sentido de que, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

No caso, a reclamada apresentou declaração de hipossuficiência (ID a2b36b0), mas não juntou aos autos documentos que